



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:

04/03/2024

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC DIGITAL MULTIPLA G1 /

Autenticação

keyid6C89A5B61E428185EF1D1AEBD7A7275334E0D008

/ 31/01/2025

Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Gabinete VEREADOR JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA (NO) - PP

Documento Aprovado

Em: 11/03/2024

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC DIGITAL MULTIPLA G1 /

Autenticação

keyid6C89A5B61E428185EF1D1AEBD7A7275334E0D008

/ 31/01/2025

Tec. Legislativa

INDICAÇÃO: 188/2024

Senhor Presidente,

O signatário da presente, Vereador com assento neste Legislativo Municipal, solicita a V. Ex^a que, **respeitadas as formalidades regimentais vigentes**, seja enviado expediente com cópia desta ao Excelentíssimo Senhor Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal, e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Hugo Koji Suekane, **INDICANDO** a seguinte providência:

ESTUDO DA POSSIBILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS (REDUTOR DE VELOCIDADES) NA AVENIDA LOURIVAL BARBOSA, ESQUINA COM AS RUAS CORONEL ANTONIO ALVES CORREA E ETELVINA VASCONCELOS, REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA: A construção de quebra molas (redutor de velocidades) na localidade acima mencionada, seria no sentido de reduzir a velocidade dos veículos, proporcionando maior segurança aos moradores, e de todos que trafegam na referida avenida. Como é de conhecimento, a avenida tem acesso rápido, onde há grande movimentação de moradores, onde várias pessoas circulam diariamente nessa região, correndo até mesmo risco de atropelamento devido o fluxo intenso de veículos com velocidade acima do permitido, uma vez que existem diversos estabelecimento com grande movimento e fluxo de pessoas e veículos e dessa forma necessita-se construção do quebra molas, com finalidade de reduzir de forma considerável a velocidade dos veículos na avenida supracitada, assim evitando que qualquer tipo de sinistro aconteça por conta de velocidade acima do permitido. Portanto, solicitamos junto ao poder executivo considerando reivindicação de proprietários de estabelecimentos comerciais e moradores das proximidades. Ressalta-se o interesse público de gerar segurança aos motoristas e pedestres, obedecendo ao Conselho Nacional de Trânsito (Contran), que disciplina o Código Brasileiro de Trânsito (CBT), de acordo com a Resolução nº. 39 de 1998, de que trata da obrigatoriedade de sinalizadores. Razão que apresentamos esta solicitação, no aguardo da atenção devida do Poder Executivo Municipal e a respectiva Secretaria responsável.

Conto com o apoio dos nobres colegas e posterior acolhimento do executivo.

Sala das Sessões, 29/02/2024 - 11:08:00

JOSE MARIA CAETANO DE SOUSA / 06329442851 / AC DIGITAL MULTIPLA G1 / Autenticação keyid6C89A5B61E428185EF1D1AEBD7A7275334E0D008 / 31/08/2024

Assinado Digitalmente